Em : 3-8

Lei 823 de 06-07-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/10/00

Roberta Stoch

FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/51

PROJETO DE LEI Nº 63/54

ASSUNTO: Aut. a Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000.00 para a aquisição de 50 exemplares da Vida dos Municipios

VEREADOR Francisco Holanda, Edward Pires, José Diogo e Mª Eulalia

LEI Nº 823 DE 06/07/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008231954
Projeto: 00681954
Autor: FRANCISCO DE PAULA
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 823 DE 6 DE JULHO DE 1954.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr.$5.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr$5.000,00), para a aquisição de cinquenta (50) exemplares de "VIDA DOS MUNICIPIOS", de / autoria de J. Alves de Albuquerque, e pertencentes à sta. Helena Celso Alves de Albuquerque.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JULHO DE 1954.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças

Projeto de lei nº 68/54

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS (CR$5.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo.Snr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS .... (Cr$5.000,00), para a aquisição de 50 exemplares de "VIDA DOS MUNICÍPIOS", de autoria de J.Alves de Albuquerque, e pertencentes á sta. Helena Celsa Alves de Albuquerque.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº30/54 (Ao projeto de lei nº 68/54).

CAMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Subscrito pelos vereadores Paula Holanda, Edvard Pires, José Diogo e Maria Eulália, foi apresentado à consideração desta Câmara Municipal o projeto de lei nº 68/54, autorizando o sr. Prefeito Municipal a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para fazer face à aquisição de cinquenta (50) exemplares do livro intitulado "Vida dos Municípios", de autoria de J. Alves de Albuquerque e propriedade da sta. Helena Celsa A. de Albuquerque.

E' aquela uma publicação que, como o seu próprio nome o indica, enfeixa uma síntese da história das Comunas cearenses, com dados referentes aos seus filhos ilustres, à sua vida social, política, geográfica e econômica, que resultou de paciente trabalho de seu autor. Um livro, pois, muito util aos que desejam inteirar-se do histórico de todos os Municípios de nosso Estado.

E como compete ao poder público incentivar, na medida de suas possibilidades, as atividades culturais, entendemos justo que o plenário da Casa aprove o projeto de lei em apreço, a exemplo do que já tem feito com outros do mesmo gênero.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1954.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 68/54:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Sr.Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$5.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CINCO MIL CRUZEIROS (CR$5.000,00), para a aquisição de cinquenta (50) exemplares de "VIDA DOS MUNICÍPIOS", de autoria de J.Alves de Albuquerque, e pertencentes á sta. Helena Celsa Alves de Albuquerque.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de junho de 1954.

Presidente